



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 9566289/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.018718/2018-18

Assunto: Auto de Infração 1330_00221_2018

Interessado: ELISEO PITTI

1. Trata-se de defesa ao Auto de Infração n. 1330_00221_2018, lavrado em 10/04/2018 contra ELISEO PITTI, em decorrência de infração ao art. 109, II da Lei 13.445/2017, por exceder o prazo legal de estada em território nacional em 36 dias.
2. O pedido de reconsideração ou defesa foi apresentado em 19/11/2018, fora do prazo legal de 10 (dez) dias assinalado no art. 309, §4, do Decreto 9.199/2017.
3. Considerando que a defesa não foi tempestiva, deixo de apreciar os argumentos apresentados por sua advogada.
4. Diante o exposto, julgo **improcedente** os argumentos apresentados pela defesa e **mantenho o Auto de Infração nº. 1330_00221_2018**. Esclareço que o prazo excedido do período migratório anterior deverá ser abatido automaticamente do próximo período migratório do Autuado, caso não seja efetuado o pagamento.
5. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.
6. Encaminhe-se ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA para atualização dos sistemas e dar ciência ao interessado pessoalmente, por correspondência eletrônica (se houver informação a respeito). Depois, archive-se.

Índira Lima Croshere
Delegada de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **ÍNDIRA LIMA CROSHERE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/01/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9566289** e o código CRC **186C544B**.